

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC PARA O
QUADRIÊNIO 2024/2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 209/2015 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, vem através deste, dar publicidade ao Resultado dos recursos dos pedidos de inscrição.

Lembramos que o prazo estabelecido para interpor recurso contra a inscrição indeferida foi até o dia 12 de maio de 2023.

RECURSO Nº 001/2023

CANDIDATA: Sônia Cristina Irigaray Teixeira

DECISÃO: DEFERIDO

Resposta ao recurso: Em resposta ao recurso interposto para este edital, temos a esclarecer que a mesma foi deferida tendo em vista o fato de ocorrerem interpretações equivocadas e distintas em relação ao preenchimento do Anexo III (Declaração de Idoneidade), por parte de vários candidatos, o que comprovou a falta de clareza no Edital nº 01/2023/CMDCA. Portanto, recurso deferido.

RECURSO Nº 002/2023

CANDIDATA: Daiana Steinmetz

DECISÃO: INDEFERIDO

Resposta ao recurso: A recorrente afirma que apresentou comprovante de residência e reside ininterruptamente no município de Palhoça, na mesma casa de sua mãe, viúva do Sr. Cláudio Steinmetz. Que trabalha na Prefeitura Municipal de Palhoça desde o ano de 2000 e que em seus registros funcionais, aos quais tem acesso o CMDCA, também se pode observar que reside e vota há mais de dois anos no Município de Palhoça.

No ato da inscrição o/a candidato/a **NÃO** apresentou comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, deixando de atender o item 7.6 "e" do Edital. Enviou apenas comprovante de residência do **mês de maio (10/05/2023-SAMAE)** em nome de Cláudio Steinmetz, deixando de atender o item 7.6 "e.1" do Edital. De acordo com o item 4.2 "Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "c" anterior (Residir no município de Palhoça há mais de 2 (dois) anos)", os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos 02 (dois) últimos anos ou Contrato de Locação". No mais, sabe-se que, conforme o item 7.8 "São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida". Portanto, recurso indeferido.

Palhoça, 15 de maio de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC